



# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

## CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA 2ª DIVISÃO

### TEMPORADA 2026

#### REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO - REC

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E DIREÇÃO

**Art. 1º** - O Campeonato Paranaense de Futebol Profissional da 2ª Divisão - Temporada 2026, doravante denominado CAMPEONATO, é organizado pela Federação Paranaense de Futebol (FPF) e será regido por este Regulamento Específico de Competições (REC), no que se refere ao sistema de disputa, critérios de participação e outras matérias específicas e vinculadas a esta Competição; e pelo Regulamento Geral de Competições Profissionais (RGCP) da FPF.

**Parágrafo único** - Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF), ao Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol (RNRTAF/CBF) e a todas as outras normativas nacionais pertinentes.

**Art. 2º** - O CAMPEONATO é disputado por 10 (dez) Entidades de Prática Desportiva, doravante denominados CLUBES, sendo os 02 (dois) CLUBES que sofreram descenso da 1ª Divisão do ano anterior, pelos 06 (seis) CLUBES que permaneceram na 2ª Divisão conforme classificação da edição imediatamente anterior do CAMPEONATO e, finalmente, pelos 02 (dois) CLUBES melhores classificados da 3ª Divisão do ano anterior, até o preenchimento de todas as vagas.

**§ 1º** - Para participarem do CAMPEONATO, os CLUBES devem preencher todos os requisitos constantes do Estatuto da FPF, e ter pedido de inscrição no CAMPEONATO deferido pela FPF de acordo com o edital de convocação para a reunião do Conselho Arbitral da Competição.



# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

---

**§ 2º** - De acordo com os critérios deste artigo, os CLUBES participantes da Temporada 2026 são os constantes do ANEXO I deste REC.

**Art. 3º** - Os CLUBES poderão desistir de disputar o CAMPEONATO, até o término da reunião do Conselho Arbitral, sem estarem sujeitos às sanções previstas no Regulamento Geral de Competições – RGCP da FPF e art. 204 do CBJD.

**Parágrafo único** - A substituição de CLUBES, na hipótese de desistência de participação, dar-se-á de acordo com a ordem de classificação do Campeonato Paranaense de Futebol Profissional da 3ª Divisão - Temporada 2025.

**Art. 4º** - O CAMPEONATO ocorre na forma deste REC e da tabela de jogos, sendo ainda regido pelo RGCP da FPF, Estatuto da FPF e resoluções emanadas dos poderes da FPF.

**§ 1º** - A tabela de jogos, composta de mandos de campo (locais), datas e horários, será elaborada pela FPF, também considerando o contrato firmado com os detentores do direito de transmissão televisiva, e será divulgada no prazo e forma legais, devendo ser rigorosamente observada pelos CLUBES.

**§ 2º** - A tabela de jogos poderá sofrer alterações (de datas e horários) por conveniência da FPF, por medida de segurança, decisão da Justiça Desportiva, e também para atender contrato firmado com os detentores do direito de transmissão televisiva em vigor, ou, ainda, em comum acordo, conforme o RGCP.

**Art. 5º** - A FPF detém todos os direitos relacionados ao CAMPEONATO e é responsável pela sua realização, organização e elaboração do RGCP, REC e tabela da Competição.



# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

---

## CAPÍTULO II

### DO SISTEMA DE DISPUTA

**Art. 6º** - O CAMPEONATO tem início e término previstos na tabela de jogos publicada juntamente a este REC.

**Art. 7º** - O CAMPEONATO será disputado em 04 (quatro) fases.

#### PRIMEIRA FASE

**Art. 8º** - Os CLUBES se enfrentam em turno único, com 05 (cinco) mandos de campo para os CLUBES oriundos da 1ª Divisão na Temporada de 2025, 05 (cinco) mandos para os 03 (três) CLUBES melhores colocados na classificação final da 2ª Divisão na Temporada 2025 e 04 (quatro) mandos para as demais equipes, conforme tabela de jogos da Competição a ser divulgada pelo Departamento de Competições (DCO) da FPF.

**Art. 9º** - Classificam-se para a Segunda Fase os 08 (oito) CLUBES melhores colocados ao final do turno único, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos no RGCP.

#### SEGUNDA FASE

**Art. 10** - Na Segunda Fase, chamada QUARTAS DE FINAL, os 08 (oito) CLUBES classificados na Primeira Fase serão divididos em 04 (quatro) grupos, denominados “A”, “B”,



# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

---

“C”, e “D”, com 02 (dois) CLUBES cada um, que jogarão dentro de seus respectivos Grupos em partidas de ida e volta.

**§ 1º** - Os grupos “A”, “B”, “C”, e “D” ficarão assim distribuídos de acordo com a classificação obtida pelos CLUBES na Primeira Fase:

- **Grupo A (2 Clubes): (1º Colocado x 8º Colocado);**
- **Grupo B (2 Clubes): (2º Colocado X 7º Colocado);**
- **Grupo C (2 Clubes): (3º Colocado x 6º Colocado);**
- **Grupo D (2 Clubes): (4º Colocado X 5º Colocado);**

**§ 2º** - O mando de campo da segunda partida será atribuído ao CLUBE com a melhor classificação na Primeira Fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos no RGCP.

**§ 3º** - Classificam-se para a Terceira Fase os 04 (quatro) CLUBES que somarem o maior número de pontos ganhos em cada um dos Grupos, considerados os resultados exclusivamente obtidos nesta Fase.

**§ 4º** - Caso haja, ao término da segunda partida, igualdade de pontos ganhos, será considerado como primeiro critério de desempate o saldo de gols e, persistindo o empate, serão cobrados tiros livres diretos da marca do pênalti, conforme determina a *International Football Association Board*, até conhecer-se o CLUBE vencedor.

## TERCEIRA FASE

**Art. 11** - Na Terceira Fase, chamada SEMIFINAL, os 04 (quatro) CLUBES classificados na Segunda Fase serão divididos em 02 (dois) Grupos, denominados “E” e “F”, com 02 (dois) CLUBES que jogarão dentro de seus respectivos grupos em partidas de ida e volta.



# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

---

**§ 1º** - Os grupos “E” e “F” ficarão assim distribuídos de acordo com a classificação obtida pelos CLUBES na Segunda Fase:

- **Grupo E (2 Clubes): (1º Colocado Grupo A x 1º Colocado Grupo D);**
- **Grupo F (2 Clubes): (2º Colocado Grupo B X 1º Colocado Grupo C);**

**§ 2º** - O mando de campo da segunda partida será atribuído ao CLUBE que houver somado o maior número de pontos ganhos, considerados os resultados obtidos na Primeira e Segunda Fases, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos no RGCP.

**§ 3º** - Classificam-se para a Quarta Fase os 02 (dois) CLUBES que somarem o maior número de pontos ganhos em cada um dos Grupos, considerados os resultados exclusivamente obtidos nesta Fase.

**§ 4º** - Caso haja, ao término da segunda partida, igualdade de pontos ganhos, será considerado como primeiro critério de desempate o saldo de gols e, persistindo o empate, serão cobrados tiros livres diretos da marca do pênalti, conforme determina a *International Football Association Board*, até conhecer-se o CLUBE vencedor.

## QUARTA FASE

**Art. 12** - Na Quarta Fase, chamada FINAL, os 02 (dois) CLUBES classificados na Terceira Fase formam o Grupo “G” e jogarão partidas de ida e volta.

**§ 1º** - O grupo “G” ficará assim distribuído de acordo com a classificação obtida pelos CLUBES na Terceira Fase:

- **Grupo G (2 Clubes): (1º Colocado Grupo E x 1º Colocado Grupo F);**



# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

---

**§ 2º** - O mando de campo da segunda partida será atribuído ao CLUBE que houver somado o maior número de pontos ganhos, considerados os resultados obtidos na Primeira, Segunda e Terceira Fases, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos no RGCP.

**§ 3º** - Será considerado CAMPEÃO o CLUBE que somar o maior número de pontos ao final da segunda partida, considerados os resultados exclusivamente obtidos nesta Fase.

**§ 4º** - Caso haja, ao término da segunda partida, igualdade de pontos ganhos, será considerado como primeiro critério de desempate o saldo de gols e, persistindo o empate, serão cobrados tiros livres diretos da marca do pênalti, conforme determina a *International Football Association Board*, até conhecer-se o CLUBE vencedor.

## CAPÍTULO III

### CLASSIFICAÇÃO GERAL

**Art. 13** - Ao término do CAMPEONATO, será efetuada a classificação geral da Competição, da seguinte forma:

**§ 1º** - O Campeão e Vice-Campeão serão os CLUBES que disputarem a Quarta Fase do CAMPEONATO e estarão, respectivamente, na primeira e segunda colocação da classificação geral da competição, independentemente da soma de pontos.

**§ 2º** - A terceira e quarta colocações serão ocupadas sucessivamente pelos demais CLUBES participantes da Terceira Fase, sendo considerados para efeitos de classificação os pontos obtidos na Primeira, Segunda e Terceira Fases, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos no RGCP.

**§ 3º** - A classificação da quinta a oitava colocações serão ocupadas sucessivamente pelos demais CLUBES participantes da Segunda Fase, sendo considerados para efeitos de classificação os pontos obtidos na Primeira e Segunda Fases, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos no RGCP.



# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

---

**§ 4º** - A classificação da nona à décima colocação, será ocupada sucessivamente pelos CLUBES não classificados à Segunda Fase, sendo considerados para efeito de classificação os pontos obtidos na Primeira Fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos no RGCP.

**Art. 14** - O clube que abandonar ou for eliminado por ordem da Justiça Desportiva ou Ato Administrativo da competição, terá suas demais partidas constantes na tabela canceladas e os resultados de seus jogos realizados serão anulados, na fase em disputa, prevalecendo somente os efeitos disciplinares.

**§ 1º** - Independentemente do momento em que se caracterizar o abandono ou eliminação, para efeitos desportivos e nos termos do art. 204 do CBJD, o CLUBE eliminado ou que abandonar a COMPETIÇÃO será o último colocado na classificação geral do certame.

**§ 2º** - Na hipótese de mais de um CLUBE abandonar ou ser eliminado da COMPETIÇÃO, para efeitos de classificação geral, os CLUBES com melhor classificação serão aqueles com maior número de partidas disputadas, e persistindo o empate, serão considerados os critérios de desempate previstos prioritariamente no REC, e subsidiariamente no RGCP.

**§ 3º** - Os clubes que venceram a infratora perderão 3 (três) pontos e 1 (uma) vitória, e as que empataram perderão 1 (um) ponto e o empate, assim como, perderão os gols pró e contra dos resultados obtidos contra o clube infrator, na classificação da fase que estiver sendo disputada, e serão mantidos os resultados e a classificação das fases já encerradas.

**§ 4º** - O determinado no parágrafo anterior, não se aplica se o fato ocorrer nas 3 (três) últimas rodadas da fase classificatória em disputa, onde serão mantidos os resultados anteriores e será aplicada a pena prevista no RGCP.

**§ 5º** - Na hipótese do abandono ou eliminação ocorrer em fase eliminatória e existindo previsão de partida(s) a ser (em) realizada(s) pelo o CLUBE eliminado, a equipe adversária será declarada vencedora da(s) partidas(s), pelo placar de 3 x 0.



# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

---

## CAPÍTULO IV

### DO ACESSO E DESCENSO

**Art. 15** - Os CLUBES que obtiverem a 9º (nona) e 10º (décima) colocações na CLASSIFICAÇÃO GERAL da competição, conforme o disposto no art. 13 deste REC, serão rebaixados para a disputa do CAMPEONATO Paranaense de Futebol Profissional da 3ª Divisão do ano seguinte.

**Art. 16** - Os CLUBES que se sagrarem CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO do CAMPEONATO Paranaense de Futebol Profissional da 2ª Divisão – Temporada 2026 estarão classificados para a disputa do CAMPEONATO Paranaense de Futebol Profissional da 1ª Divisão do ano seguinte.

## CAPÍTULO V

### DOS ATLETAS E DA CONDIÇÃO DE JOGO

**Art. 17** - Terão condição de jogo no CAMPEONATO somente os atletas devidamente habilitados pelos CLUBES disputantes, constantes na Relação de Inscrição de Atletas da Competição publicada no sítio eletrônico da FPF, conforme normatização do RGCP.

**§ 1º** - A habilitação dos atletas para o CAMPEONATO será realizada pelos CLUBES exclusivamente pelo Sistema Estadual de Registro (SER), conforme RGCP.

**§ 2º** - Poderão ser incluídos na súmula da partida o máximo de 5 (cinco) atletas não profissionais, devidamente habilitados no CAMPEONATO, entre titulares e reservas, nos termos e limites do RGCP.

**§ 3º** - O prazo final para habilitação e inclusão no Bid-e de Atletas pelos CLUBES será o dia **29/05/2026 (sexta-feira)**.

**§ 4º** - Atletas em retorno de empréstimo podem atuar no CAMPEONATO, desde que não tenham participado por outro CLUBE no mesmo CAMPEONATO, que tenham a sua



# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

---

REATIVAÇÃO publicada no BID-e da CBF e que sejam habilitados na Relação de Inscrição de Atletas até o seu prazo final, conforme § 3º.

**§ 5º** - Observados os critérios de controle de cartões constantes do RGCP, os cartões amarelos serão zerados ao final da Primeira Fase e da Terceira Fase (semifinais) da competição, com exceção dos atletas advertidos com o 3º cartão amarelo e/ou vermelho na última rodada destas respectivas fases, nestes casos, deverão cumprir suspensão automática no jogo subsequente.

**Art. 18** - Serão utilizadas as Regras de Futebol 2025/2026 - IFAB.

**Parágrafo único** - Cada CLUBE poderá substituir até 05 (cinco) atletas por jogo, observadas as seguintes condições:

**I** - Os CLUBES só poderão paralisar a partida para realizar substituições em 03 (três) oportunidades no decorrer do jogo.

**II** - Os CLUBES poderão realizar substituições no intervalo da partida, não sendo estas computadas como uma das 03 (três) oportunidades de substituições que trata do inciso I deste artigo.

**III** - Após transcorridas as 03 (três) oportunidades de substituição e o intervalo da partida, não é permitido ao CLUBE realizar mais substituições, mesmo que não tenha usado as 05 (cinco) substituições permitidas.

**IV** - O atleta substituído não pode retornar à mesma partida, mas pode ficar no banco de reservas até o final da partida, o mesmo ocorrendo em relação aos atletas que não entrarem no jogo, depois de realizada a quinta substituição.

**Art. 19** - Os CLUBES deverão providenciar o registro de sua Comissão Técnica junto à FPF, conforme o Manual de Procedimento do Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FPF.

**Parágrafo único** - Os profissionais da Comissão Técnica também deverão ser inscritos e habilitados na Competição.



# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

---

**Art. 20** – Os Clubes deverão, a partir de 48 horas e até 02 (duas) horas antes da partida, escalar até 23 (vinte e três) atletas já informando Titulares e Reservas e Comissão Técnica no Portal de Clubes da FPF.

**§ 1º** - Depois de escalados todos os integrantes da partida, o Clube deverá imprimir 02 (duas) vias da relação (escalação), assinar e entregar ao Delegado da partida no máximo até 01 (uma) hora antes da partida, contendo obrigatoriamente as assinaturas do administrador e do capitão da equipe.

**§ 2º** - A apresentação de carteirinhas de identificação dos atletas e comissão técnica obedecerá aos critérios estabelecidos no RGCP.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

**Art. 21** - Fica expressamente autorizado à FPF, sem qualquer custo, o direito de colocação de 10 (dez) placas de publicidade em primeira linha, com medidas de 6m x 1m e placa central (18m x 1m), localizadas conforme mapa disponibilizado pela entidade, em todas as partidas do CAMPEONATO.

**§ 1º** - Fica autorizada a negociação de publicidade estática diretamente pelos CLUBES, somente em seu estádio, dos espaços livres no mapa de placas, sem participação financeira da FPF, em posicionamento definido pela FPF.

**§ 2º** - Os CLUBES deverão solicitar autorização expressa da FPF para a colocação de placas, enviando nome do patrocinador e layout para aprovação da entidade.

**§ 3º** - As placas não autorizadas ou fora do padrão (6m x 1m) serão retiradas pela FPF.

**§ 4º** - Eventual instalação de placas de publicidade, além das permitidas no §1º, implicará na multa em desfavor do CLUBE infrator, no mesmo valor das placas de publicidade comercializadas pela FPF.



# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

---

**Art. 22** - Os CLUBES devem respeitar o termo de cessão dos direitos de transmissão do CAMPEONATO, facilitando por todos os meios disponíveis o trabalho de instalação e utilização dos necessários equipamentos de captação e transmissão audiovisual de todas as partidas.

**Art. 23** - Cabe à FPF a negociação relativa à exploração de publicidade estática ou led (placas em primeira linha de TV, infláveis, tapetes ao redor do gramado) nos estádios em que se realizem o CAMPEONATO.

**§ 1º** - Os CLUBES autorizam a colocação de publicidade estática ou led, pelos parceiros comerciais da FPF, sendo dever dos CLUBES facilitar, por todos os meios disponíveis, o trabalho dos parceiros comerciais da FPF.

**§ 2º** - Os CLUBES devem colaborar irrestritamente com as ações de ativação de patrocínio dos patrocinadores da Competição indicados pela FPF.

**Art. 24** - A renda de cada jogo será do CLUBE mandante após todas as despesas e deduções previstas na regulamentação da FPF, na legislação em vigor e na deliberação no Conselho Arbitral, constantes do Boletim Financeiro padrão da FPF.

**§ 1º** - Da renda de cada jogo haverá a dedução de 5% (cinco por cento) para FPF, somente na 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> Fases da competição e 10% (dez por cento) na 4<sup>a</sup> Fase.

**§ 2º** - Da renda de cada jogo haverá a dedução de 2% (dois por cento) referente à Comissão de Arbitragem.

**§ 3º** - O pagamento dos valores mencionados no boletim financeiro deve ser efetuado pelo CLUBE mandante, até 30 (trinta) minutos antes do início da partida, ao Arrecadador da FPF designado para a partida, sob pena de:

**I** - Imediata suspensão da escalação de árbitros e demais membros do quadro móvel da FPF para as próximas partidas cujo mando de campo seja do CLUBE devedor, até o cumprimento da obrigação;

**II** - Encaminhamento do boletim financeiro e relatório ao Arrecadador da FPF ao Tribunal de Justiça Desportiva, diante do disposto no art. 191, inciso III, do CBJD.



# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

---

**§ 4º** - Será aplicado W.O. ao CLUBE mandante que, nos termos do §3º, inciso I, deste artigo, impossibilitar a realização de partida.

**Art. 25** - Serão abatidas todas as despesas e deduções previstas na regulamentação da FPF e na legislação em vigor, constantes do boletim financeiro padrão pela FPF.

**§ 1º** - Os serviços prestados pelo arrecadador de campo designado pelo CLUBE mandante, para confecção do borderô da partida serão custeados exclusivamente pelo CLUBE mandante.

**I** – O borderô da partida deverá ser entregue em prazo a ser fixado pela FPF;

**II** – O descumprimento e/ou irregularidade no borderô, far-se-á que a FPF indique um arrecadador para os próximos mandos, com expensas do CLUBE mandante.

**§ 2º** - O pagamento dos valores mencionados no boletim financeiro deve ser efetuado pelo CLUBE mandante, até o fim da partida, pelo arrecadador de campo designado pelo CLUBE, sob pena de:

**I** - Imediata suspensão da escalação de árbitros e demais membros do quadro móvel da FPF para as próximas partidas, cujo mando de campo seja do CLUBE devedor, até o cumprimento da obrigação;

**II** - Encaminhamento do boletim financeiro e relatório do arrecadador de campo ao Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná.

**§ 3º** Na Segunda e Terceira Fases da competição, serão cobrados 5% (cinco por cento) da renda da partida em favor da FPF.

**§ 4º** - Será aplicado W.O. ao CLUBE mandante que, nos termos do §2º, inciso I, deste artigo, impossibilitar a realização de partida.

**Art. 26** - Não é permitida a realização de jogos com entrada gratuita ao público, sem a venda de ingressos, tampouco com portões fechados, ou seja, impedindo-se a presença de



# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

---

público, exceto em casos expressamente autorizados pela FPF, por determinação da Justiça Desportiva ou fato superveniente e de força maior.

**Art. 27** - Os CLUBES devem utilizar ingressos eletrônicos disponibilizados pela FPF, exceto os CLUBES autorizados pela FPF a emitir ingressos por meio de sistemas eletrônicos e de acordo com as normas expedidas pela entidade sobre o tema, devendo estes entregar na sede da FPF, (72) setenta e duas horas antes das partidas, 30 (trinta) ingressos destinados à torcida mandante, todos para livre utilização da FPF, sem prejuízo da entrada de membros da Justiça Desportiva e demais autoridades, conforme previsão legal.

**§ 1º** - Em todos os ingressos deve constar o número da apólice do seguro em favor do torcedor, vedadas quaisquer inserções sem prévia anuência da FPF.

**§ 2º** - O CLUBE mandante, em cada partida, disponibilizará gratuitamente, 40 (quarenta) ingressos, destinados à torcida mandante, para patrocinadores do CAMPEONATO, devendo entregá-los na sede da FPF com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes das partidas.

**§ 3º** - Os ingressos para sócios dos CLUBES serão computados no boletim financeiro da partida de acordo com o disposto no RGCP/2025.

**§ 4º** - A partir da Segunda Fase do CAMPEONATO, os quantitativos do caput e do §2º deste artigo, será ampliado para 50 (cinquenta) ingressos.

**§ 5º** - O limite de cortesias distribuídas pelo CLUBE mandante, por jogo, não poderá exceder a 5% (cinco por cento) da capacidade do estádio onde a partida for realizada.

**§ 6º** - Caso o CLUBE mandante exceda o limite do parágrafo anterior, o número excedente de ingressos será computado no boletim financeiro da FPF pelo menor valor de ingresso comercializado para àquela partida.

**Art. 28** - O CLUBE mandante, obrigatoriamente, irá franquear 30 (trinta) ingressos, em local reservado e separado de sua torcida, para o CLUBE visitante, independente da delegação, que prescinde de ingresso para acessar ao estádio.



# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

---

**§ 1º** - É vedado o repasse da carga de ingressos mencionada no caput desse artigo para torcidas organizadas, sob pena de, caso comprovado o repasse, o CLUBE infrator ser proibido de exercer tal solicitação por prazo indeterminado.

**§ 2º** - O CLUBE mandante, obrigatoriamente, disponibilizará, para a delegação visitante, local compatível e seguro, sem contato com torcedores, de acordo com o Caderno de Encargos da FPF, sob pena de descumprimento desse REC.

**Art. 29** - O CLUBE visitante tem direito de adquirir a quantidade de ingressos correspondente a até 10% (dez por cento) da capacidade do estádio, desde que se manifeste até três dias úteis antes da realização da partida, em ofício dirigido ao CLUBE mandante, necessariamente com cópia à FPF.

**§ 1º** - Juntamente com o ofício, o CLUBE visitante encaminhará o comprovante de pagamento referente aos números de ingressos que pretende adquirir.

**§ 2º** - O CLUBE visitante poderá devolver ao CLUBE mandante os ingressos adquiridos, sendo restituído pelo valor da compra, desde que a devolução ocorra até vinte e quatro horas antes da partida.

**§ 3º** - Será permitido o aumento da carga de ingressos para a torcida visitante até o máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estádio, mediante solicitação por escrito dos dois CLUBES e autorização da FPF.

**§ 4º** - O prazo para a solicitação do parágrafo anterior é de até 10 (dez) dias antes da partida, podendo ser reduzido para 72 horas, a partir da Segunda Fase da competição.

**§ 5º** - No caso de apresentação de autorização da Polícia Militar do Estado do Paraná, com fundamento na segurança dos torcedores, o limite de 50% do § 3º deste artigo poderá ser analisado e reavaliado pela FPF.

**Art. 30** - A FPF poderá alterar o nome do CAMPEONATO até o dia de seu início, devendo os CLUBES adotar a designação indicada pela FPF.



# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

---

**Art. 31** - É vedado qualquer contrato, acordo, convênio ou acesso de público que, de qualquer forma, onere a renda das partidas do CAMPEONATO, direta ou indiretamente, ou que impeça o aumento ou contribua para diminuir a arrecadação, sem prévia anuência da FPF.

## CAPÍTULO VII

### DOS TROFÉUS E TÍTULOS

**Art. 32** - Ao CLUBE vencedor do CAMPEONATO é atribuído o título de Campeão Paranaense de Futebol Profissional da 2<sup>a</sup> Divisão - Temporada 2026, e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão, com direito aos troféus representativos da conquista, de posse definitiva, além de 50 (cinquenta) medalhas de Campeão e de Vice-Campeão.

**§ 1º** - Ao artilheiro e ao goleiro menos vazado do CAMPEONATO serão atribuídos os troféus de “artilheiro do CAMPEONATO” e “goleiro menos vazado do CAMPEONATO”, respectivamente.

**§ 2º** - A entrega dos troféus ocorre em momento à livre escolha da FPF, na praça de desporto também a critério da FPF, devendo o CLUBE mandante facilitar os trabalhos da FPF, por todos os meios a seu alcance.

**§ 3º** - A FPF possui a prerrogativa de instituir quaisquer outros prêmios relativos ao CAMPEONATO, conforme sua conveniência.

**§ 4º** - Por ocasião da entrega da premiação, os CLUBES Campeão e Vice-Campeão deverão receber (durante a solenidade) a sua respectiva premiação, sob pena de ter sua conduta denunciada ao TJD/PR, que adotará as medidas, multas e penas cabíveis ao respectivo caso.



## CAPÍTULO VIII

### DOS ESTÁDIOS E VISTORIAS

**Art. 33** - Cada CLUBE terá que apresentar à FPF, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do início da Competição, os laudos técnicos expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela vistoria dos estádios, conforme o disposto no Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023), regulamentado pelo Decreto nº 6.795/2009, observados os requisitos constantes na Portaria 55, de 17 de agosto de 2023, do Ministério do Esporte, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar (CVCB) e Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar (CLCB) nos termos do Ofício 1.210/GAB.CMDO do Comando do Corpo de Bombeiros, ou outra que vier a substituí-la, e tendo em vista o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) celebrado no dia 16 de setembro de 2016 entre a FPF e o Ministério Público do Estado do Paraná.

**§ 1º** - Os Laudos deverão ser entregues, impreterivelmente, até a data de 60 (sessenta) dias antes do início da Competição, com vigência de no mínimo até o final do CAMPEONATO.

**§ 2º** - Nos termos do art. 175 do CBJD, os CLUBES que perderem mandos de campo por decisão da Justiça Desportiva, deverão indicar novo local da partida conforme previsto no RGCP;

**§ 3º** - O desatendimento de uma das hipóteses elencadas nos § 1º e § 2º deste artigo gera a interdição do estádio, devendo o CLUBE envolvido indicar nova praça desportiva, com todos os laudos aprovados e desde que já inspecionado pela FPF, e que esteja situado no mínimo a 100 (cem) quilômetros de distância de sua cidade sede, conforme RGCP;

**§ 4º** - Havendo prejuízo financeiro ao CLUBE visitante (em decorrência da distância aumentada), o CLUBE mandante arcará com o valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais) por quilômetro rodado, correspondente à diferença da despesa do CLUBE visitante (diferença de deslocamento ida e volta, mais estadia e alimentação);

**§ 5º** - Também será aplicado o valor mencionado no § 4º para os casos de partidas adiadas e/ou canceladas por culpa exclusiva do CLUBE mandante, hipótese em que, a segunda viagem do CLUBE visitante deverá ser integralmente subsidiada pelo CLUBE mandante (distância total percorrida – ida e volta, estadia e alimentação);



# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

---

**§ 6º** - O CLUBE mandante tem o prazo de 48 horas após o horário da partida, para realizar o depósito referente ao § 4º ou § 5º deste artigo, na conta da FPF, a qual repassará os valores devidos a quem de direito;

**§ 7º** - Após o prazo estipulado no § 6º deste artigo, em não sendo efetuada a quitação da referida despesa, será comunicada a infração ao Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná, para abertura de processo desportivo, constituindo título líquido, certo e exigível em favor do CLUBE visitante, que poderá tomar as medidas cabíveis para ressarcimento.

**§ 8º** - Após análise do DCO-FPF, o local da partida poderá ser alterado a qualquer tempo, caso o gramado da praça de desporto não apresente condições ideais para a sua realização.

**§ 9º** - O CLUBE mandante, obrigatoriamente, deverá disponibilizar um ponto de internet dedicada e exclusiva, com no mínimo 100M de upload e download, para as transmissões das partidas, ao vivo, pelos canais da FPF.

## CAPÍTULO IX

### AÇÕES DE MARKETING, PROTOCOLO E CREDENCIAMENTO DE IMPRENSA

**Art. 34** - As solicitações de ações de marketing pelo CLUBE mandante deverão ser enviadas ao DCO-FPF até às 14 (quatorze) horas do último dia útil que anteceder a partida.

**§ 1º** - O Supervisor de Protocolo e Marketing escalado para a partida será o responsável pelo protocolo do jogo e ações de marketing realizadas, estando submetido ao RGCP e as Diretrizes de Protocolo e Marketing da FPF.

**§ 2º** - O Supervisor de Imprensa escalado para a partida será o responsável pelo credenciamento de imprensa e posicionamento da mesma no local da partida.

**§ 3º** - As normas para credenciamento de imprensa e posicionamento no entorno do gramado, serão definidas pelo Departamento de Comunicação da FPF, através do Protocolo de Imprensa do CAMPEONATO.



## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 35** - O CLUBE mandante, obrigatoriamente, deverá disponibilizar um responsável para recepcionar a delegação do CLUBE visitante, designando-o, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por correio eletrônico (e-mail) ao CLUBE visitante com cópia para o DCO-FPF.

**Art. 36** - Os acessos aos vestiários devem permanecer fechados durante as partidas, sendo abertos após o término de cada tempo de jogo.

**Art. 37** - Os CLUBES com mando de campo devem disponibilizar uma ambulância, um médico e dois enfermeiros, para cada dez mil torcedores presentes à partida, cumprindo fielmente a Lei Geral do Esporte, além de cumprir todas as demais exigências legais, relativas à segurança do evento, bem-estar do público e dos demais envolvidos.

**Art. 38** - Cada CLUBE, mandante e visitante, deverá disponibilizar, em sua comissão técnica, 1 (um) médico responsável pelo atendimento em campo.

**Art. 39** - Os CLUBES com mando de campo devem, imediatamente após o preenchimento do boletim financeiro pelo Arrecadador da FPF, e ainda durante a realização da partida, divulgar, em nome da FPF, a renda obtida pelo pagamento de ingressos e do número de espectadores pagantes e não pagantes, por intermédio dos serviços de som e imagem instalados em seu estádio.

**Art. 40** - É dever do CLUBE mandante afixar, ostensivamente, em local visível, em caracteres facilmente legíveis, do lado externo de todas as entradas do local do jogo, no mínimo três horas antes do início da partida:



# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

---

- I - A escalação dos árbitros, conforme publicado no sítio da FPF;
- II - A relação dos nomes dos torcedores impedidos de comparecer ao local do jogo, se publicado no sítio da FPF, por ordem do Poder Judiciário.

**Art. 41** - Pedidos em comum acordo para alterações de data ou horários de partidas somente serão analisadas pela FPF se efetuados via Sistema de Gestão da FPF, respeitando o prazo estabelecido no RGCP.

**Art. 42** - Será permitido a cada CLUBE, no recinto do jogo, a permanência de até 12 (doze) atletas suplentes, 01 (um) preparador técnico, 01 (um) auxiliar técnico, 01 (um) preparador físico, 01 (um) preparador de goleiros, 01 (um) médico, 01 (um) fisioterapeuta, massagista ou enfermeiro.

**Art. 43** - Os clubes devem respeitar o RGCP, devendo anexar no Sistema de Gestão da FPF, em até 15 (quinze) dias antes do início da competição, os croquis dos uniformes, que deverão ser salvos em arquivo pdf (arquivo único com todos uniformes e legenda. Ex. Uniforme 1 e Uniforme 2).

**Art. 44** - O Delegado da FPF designado para a partida fará uma reunião virtual com os representantes dos dois CLUBES e da PM/PR local para alinhamento do plano de ação, protocolo e demais ações inerentes ao jogo.

**Parágrafo único** - Com 48 horas de antecedência a partida, cada CLUBE deverá encaminhar ao DCO-FPF o nome, e-mail e telefone de contato do seu respectivo representante na reunião pré-jogo.

**Art. 45** - Todos os atos da FPF relacionados ao CAMPEONATO serão publicados no site [www.federacaopr.com.br](http://www.federacaopr.com.br), nos links “Boletim Oficial” e “Competições”, que deve ser acessado diariamente pelos CLUBES participantes, para conhecimento e cumprimento.



## **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL**

---

**Art. 46** - Os CLUBES que concordam em participar do CAMPEONATO reconhecem a legitimidade do presente REC e o aprovam integralmente, sem restrições, comprometendo-se a cumprí-lo.

**Art. 47** - Compete exclusivamente à FPF resolver os casos omissos e interpretar o disposto neste REC, cabendo ao Presidente da FPF expedir atos e instruções que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste regulamento.

Curitiba, 19 de dezembro de 2025.

**HÉLIO CURY FILHO**

Presidente



# **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL**

---

## **ANEXO I**

### **CLUBES PARTICIPANTES DA CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA 2<sup>a</sup> DIVISÃO NA TEMPORADA 2026:**

**ARAUCÁRIA SAF**

**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BATEL**

**ATLÉTICO CLUBE PARANAVAÍ**

**ESPORTE CLUBE LARANJA MECÂNICA**

**NACIONAL ATLÉTICO CLUBE**

**PARANÁ CLUBE**

**PATRIOTAS FUTEBOL CLUBE**

**PRUDENTÓPOLIS FUTEBOL CLUBE**

**RIO BRANCO SPORT CLUB**

**TOLEDO ESPORTE CLUBE**